V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10456 — Sky/ViacomCBS/JV)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 446/07)

1. Em 25 de outubro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Sky Limited («Sky», Reino Unido), controlada pela Comcast Corporation (EUA);

— ViacomCBS Inc. («ViacomCBS», EUA), controlada pela National Amusements Inc. (EUA); e

— Empresa comum («JV», EUA).

A Sky e a ViacomCBS adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum (JV) recém-criada. A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa e da empresa comum são as seguintes:

— Sky: SGPS cujas filiais exercem atividades ao longo da cadeia de valor do audiovisual, predominantemente no Reino Unido, na Irlanda, na Alemanha, na Áustria e em Itália. A Sky é, em última instância, detida pela Comcast Corporation («Comcast»), uma empresa de comunicação social, tecnologia e entretenimento de dimensão mundial. A Comcast está presente na Europa quase exclusivamente através da Sky e da NBCUniversal («NBCU»), uma empresa de comunicação social e de entretenimento ativa no setor audiovisual, bem como no setor do entretenimento doméstico, através da distribuição de DVD, discos Blu-ray e discos musicais diretamente aos consumidores,

— ViacomCBS: empresa de comunicação social e entretenimento de dimensão mundial que cria conteúdos e experiências de elevado valor comercial para públicos do mundo inteiro. A carteira da ViacomCBs está atualmente dividida em três segmentos: TV Entertainment, Cable Networks e Filmed Entertainment. A ViacomCBS é controlada pela National Amusements Inc., e

— Empresa comum: uma empresa comum recentemente criada para i) criar e explorar um serviço de transmissão em contínuo de vídeo a pedido por assinatura distribuído diretamente aos consumidores como serviço sobreposto (ou seja, fornecido através da Internet) e através de plataformas de terceiros e dispositivos conectados que incluem conteúdos audiovisuais, bem como ii) efetuar venda por grosso de alguns canais lineares de TV paga da ViacomCBs e da NBCU através de distribuidores de programação vídeo multicanais de terceiros em 22 países europeus, incluindo os seguintes países do EEE: Bulgária, Croácia, República Checa, Dinamarca, Finlândia, Hungria, Países Baixos, Noruega, Polónia, Portugal, Roménia, Eslováquia, Eslovénia, Espanha e Suécia.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10456 — Sky/ViacomCBS/JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA